



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 111
Disponibilização: 10/06/2020
Publicação: 09/06/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.116, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga a designação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a designação dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, para exercer função de natureza bombeiro-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000:

I - 1º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0204-6, DANIELE DA SILVA SALDANHA;

II - 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0289-0, JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA;

III - 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0408-2, JORGE SOARES FEITOZA JUNIOR;

IV - 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0534-7, MÁRCIA KONGESKI BUENO; e

V - 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0575-1, NATALIE PINHEIRO BRAZ.

Parágrafo único. Os Bombeiros Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuarem em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, que proceda aos atos de agregação, adição e passagem à disposição dos referidos militares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 1º de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/06/2020, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011677461** e o código CRC **464FA747**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0037.005809/2020-62

SEI nº 0011677461